



LEI Nº. 585/2010
08.01.2010

SÚMULA: *Inclui programas na Lei Municipal nº. 543 de 10 de julho de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, para o período de 2010 a 2013 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica incluso na Lei Municipal nº. 543, de 10 de julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o período de 2010 a 2013, no órgão 0600 – Departamento Municipal de Educação, 0601 – Divisão de Educação, os seguintes programas:

CÓDIGO	AÇÕES	METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2010	VALOR
12.361.0004.1018	Aquisição de terreno para Escola	Aquisição de terreno para construção de Escola Municipal através do Programa Escolas Municipais do Governo do Estado Paraná	m ²	37.716	270.000,00
12.361.0004.1018	Construção de Escola Municipal	Construção de Escola Municipal através do Programa Escolas Municipais do Governo do Estado do Paraná	Un	01	800.000,00

Art. 2º - A exclusão, alteração ou inclusão de programas constantes desta Lei, serão propostas pelo Poder Executivo, em forma de Lei.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante da Lei Municipal nº. 543, de 10 de julho de 2009, o conteúdo da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura do Município
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná em 08 de janeiro de 2010.



ROBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO

11 JAN. 2010

**JORNAL ESPAÇO
REGIONAL**